



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Protocolo nº: 142/23

Em: 14/07/23

Assinatura:

CMS	MS
Fis.	01
Rub.	Gulaine

MENSAGEM N°. 569/2023

SONORA/MS, 13 DE JULHO DE 2023.

EXMO. SENHOR,
JANSEN PEIXOTO BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA - MS

Senhor Presidente,

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 459, que : "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, BEM COMO EXAMES LABORATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADES, DO MUNICÍPIO DE SONORA/MS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de ampliar a cobertura da Saúde à nossa população, com atendimento pela **ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO E RECUPERAÇÃO DOS HANSENIANOS – AARH (Hospital São Julião)**.

Assim, espero que o presente tramite e seja aprovado pelos pares que compõem essa E. Casa Legislativa.

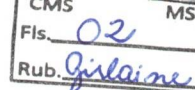
Sem mais, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul



PROJETO DE LEI Nº459, DE 13 DE JULHO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, BEM COMO EXAMES LABORATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADES, DO MUNICÍPIO DE SONORA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Sonora /MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o **ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO E RECUPERAÇÃO DOS HANSENIANOS – AARH – Hospital São Julião**, visando a modernização e o aprimoramento dos exames laboratoriais do município de **SONORA -MS**.

§1º O valor do convênio será de até: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujas despesas estão consignadas no orçamento para 2023, podendo ser suplementada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

§2º O convênio poderá estabelecer a cessão parcial ou total de bens móveis e imóveis de propriedade ou posse do município para a entidade conveniada durante o prazo do convênio.

Art. 2º. As minutas do convênio a ser firmado serão fornecidas pelo Município de **SONORA**, ou, caso o sejam pelo conveniente, deverão ser previamente examinadas e aprovadas, em todos os seus termos, pela Procuradoria Jurídica do Município **SONORA - MS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º. O convênio será celebrado por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até 31.12.2024, por envolver prestação continuada, podendo ser reajustado no interesse da Administração Pública.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal